Agência Goiana de Defesa Agropecuária

1º GOIÁS É LUGAR NO RANKING DO IDEB 2019

ESTADO DE GOIÁS
AGENCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA

Instrução Normativa nº 6/2021

Estabelece o calendário de semeadura para a cultura da soja em todo estado de Goiás, referente à safra 2021/2022.

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei estadual nº 14.645, de 30 de dezembro de 2003, que altera a Lei estadual nº 13.550, de 11 de novembro de 1999, e tendo em vista o disposto na Lei estadual nº 14.245, de 29 de julho de 2002, que instituiu a Defesa Vegetal no Estado de Goiás, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 6.295, de 16 de novembro de 2005, e ainda;

Considerando a importância socioeconômica da cultura da soja para o Estado de Goiás;

Considerando os prejuízos que a praga *Phakopsora pachyrhizi*, agente causal da Ferrugem Asiática, ocasiona à economia do Estado;

Considerando a publicação da Portaria federal nº 389, de 01 de setembro de 2021, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que estabelece os calendários de semeadura de soja referente à safra 2021/2022 nas Unidades da Federação;

Considerando a publicação da Portaria federal do MAPA nº 394, de 10 de setembro de 2021, que estabelece que os períodos de semeadura poderão ser alterados, mediante solicitação fundamentada dos órgãos estaduais de defesa sanitária vegetal;

Considerando as orientações técnico-científicas da Embrapa Soja e a demanda das entidades de classe do agronegócio goiano pela manutenção da data do término do calendário de semeadura da soja no estado de Goiás, conforme Ofício Conjunto nº 002/2021;

Considerando que a Agrodefesa até o presente momento não obteve resposta das justificativas apresentadas ao MAPA para manutenção da data do término do calendário de semeadura da soja para o Estado de Goiás, mediante Ofício nº 2600/2021;

Considerando o Despacho da Procuradoria-Geral do Estado de Goiás (PGE) nº 1682/2021 no processo: 202100066005441 do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), resolve:

Art. 1º Estabelecer o calendário de semeadura para a cultura da soja em todo estado de Goiás, referente à safra 2021/2022, de 25 de setembro a 31 de dezembro de 2021.

§ 1º Para efeito desta norma, entende-se por calendário de semeadura como sendo o período único, de 98 (noventa e oito) dias consecutivos, para as datas de início e término de semeadura da soja.

Art. 2º Ficam proibidos a semeadura e o cultivo de soja em sucessão à soja, na mesma

área e no mesmo ano agrícola.

Art. 3º Esta Instrução Normativa terá seus efeitos retroagidos à 25 de setembro de 2021.

Art. 4º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ESSADO NETO

Documento assinado eletronicamente por **JOSE ESSADO NETO**, **Presidente**, em 19/11/2021, às 09:37, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site **http://sei.go.gov.br /sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1** informando o código verificador **000025319924** e o código CRC **B3F371FF**.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA GOIANA DE DEFESA AGROPECUÁRIA - AGRODEFESA
AVENIDA 4ª RADIAL, VIELA Qd.60 Lt.1-2 - Bairro SETOR PEDRO LUDOVICO - CEP 74830-130 - GOIANIA - GO - PRAÇA CENTRAL

Referência: Processo nº 202100066005441 SEI 000025319924